



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de eliminação à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título II

Disposições fiscais

Capítulo I

Impostos diretos

Secção II

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

“Artigo 227.º

[...]

- 1- [...].
- 2- [...].
- 3- Eliminado.”

Nota justificativa: Perante o atual cenário de crise económica, não se afigura justificável que os sujeitos passivos de IRC que apurem prejuízo fiscal enfrentem um obstáculo adicional à sua já frágil situação financeira.

Considera-se fundamental que não haja qualquer discriminação em função da dimensão da empresa: todas, independentemente da sua grandeza, cumprem uma função essencial no funcionamento do sistema económico. É indispensável que a fiscalidade tenha em conta que os incentivos importam e que, por conseguinte, se se quer um sistema reprodutivo mais robusto e resiliente, não se pode penalizar as entidades que tomam a iniciativa de investir na

expansão da sua capacidade produtiva. Mais do que nunca, os esforços dos agentes económicos nas suas diferentes dimensões, têm de ser incentivados e não penalizados.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo